

CRENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE COLABORADORES EXTERNOS PARA SELEÇÕES PÚBLICAS E CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 187/2022

A Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o art. 2º, VI, *c/c* art. 5º, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, com o art. 10, V, do Decreto Municipal nº 15.144, de 11 de outubro de 2021, bem como de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.612, de 18 de junho de 2015, estabelece e divulga normas específicas para a participação do Credenciamento para a Formação de Banco de Colaboradores Externos para Seleções Públicas e Concursos Públicos realizados pelo IMPARH.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo o cadastro para o Credenciamento de Colaboradores Externos de Seleções Públicas e Concursos Públicos junto ao Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), visando à formação da equipe de prestação de serviços necessária para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes à execução de processos seletivos, alcançando as atividades preparatórias, a logística de aplicação das etapas do certame e a conclusão do evento.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital consideram-se:

2.1.1. IMPARH: Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

2.1.1.1. DICES: Diretoria de Concursos e Seleções, à qual compete a organização de seleções públicas e concursos públicos sob a responsabilidade do Instituto e que ficará responsável pela execução de todo o certame; funcionará, ainda, como Comissão Organizadora dos processos de cadastramento tratados neste Edital e procederá com as medidas necessárias até a divulgação do resultado;

2.1.2. PARTICIPANTE: pessoa física interessada em se cadastrar;

2.1.3. CRENCIADO: pessoa física apta a ser contratada, após julgada habilitada para integrar o Banco de Colaboradores para Seleções Públicas e Concursos Públicos realizados pelo IMPARH.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá se inscrever no processo de credenciamento qualquer participante que preencha as condições estabelecidas no presente edital e desde que não mantenha vínculo com o Município de Fortaleza.

3.2. Os participantes aprovados para inclusão no cadastro integrarão um Banco de Colaboradores credenciados para futura contratação, de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública.

3.2.1. O cadastro previsto no **subitem 3.2** não importa na obrigatoriedade de contratação do participante pelo IMPARH, não cabendo, assim, qualquer tipo de indenização por parte do Instituto.

3.2.2. O Credenciamento também não gera qualquer obrigação, inclusive financeira, por parte do IMPARH, junto ao participante que porventura não seja convocado para prestar serviços ao Instituto.

3.2.3. De igual modo, o Credenciamento não gera qualquer obrigação para o integrante do Banco de Colaboradores no que diz respeito à sua participação em eventos cujos agendamentos e cujas disponibilidades não tenham sido acordados com o IMPARH.

3.3. O contrato de prestação de serviços firmado com o credenciado não cria vínculo empregatício e, portanto, não torna o IMPARH responsável pelo custeio de contribuições previdenciárias ou quaisquer outras obrigações distintas daquelas decorrentes da exclusiva e efetiva participação do contratado como Colaborador de Seleções Públicas e Concursos Públicos organizados pelo Instituto.

4. DA INSCRIÇÃO, DA RENOVAÇÃO, DOS PRAZOS E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para requerer sua inscrição, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, a partir das 14 horas do dia 26 de agosto de 2022, até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de agosto de 2022 (horário de Fortaleza-CE). Para inscrever-se, o participante terá que indicar seus próprios RG e CPF.

4.1.1. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

4.1.2. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição deste certame, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br.

4.1.3. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo participante.

4.1.4. Eventuais interessados poderão formalizar pedido de impugnação do presente Edital no prazo estabelecido no **item 13**.

4.1.4.5. A inscrição do participante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A documentação descrita no **subitem 4.3** deverá ser entregue (pessoalmente ou através de terceiros) em envelope fornecido pelo próprio interessado, ao qual deverá ser colada a Ficha de Controle de Recebimento de Documentação (“**via envelope**”) disponibilizada no **Anexo I**, acompanhada da “**via participante**”, ambas devidamente preenchidas e assinadas.

4.2.1. A documentação exigida no **subitem 4.3** será entregue uma única vez, a qual servirá por todo o período de vigência do processo de credenciamento em epígrafe, de acordo com o previsto no **subitem 14.4**.

4.2.2. Será excluído do processo de credenciamento o participante que não entregar a documentação no prazo previsto no **item 13**, de acordo com as determinações constantes do **subitem 4.2**.

4.2.2.1. O interessado que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

4.2.3. No caso de documentação entregue por terceiro, o mesmo somente poderá ficar responsável pela entrega de documentos referentes a 03 (três) participantes inscritos.

4.2.4. No caso de documentação entregue pelo próprio participante, o mesmo poderá ficar responsável, ainda, pela entrega de documentos referentes a até 03 (três) participantes inscritos.

4.3. O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:

- a)** formulário de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado;
- b)** cópia do documento de identificação pessoal (RG; certificado de reservista; carteira ou cédula de identidade com foto, expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; CNH - modelo com foto; CTPS - modelo com foto; passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade);
- c)** comprovante de inscrição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (PIS/PASEP/NIT);
- d)** comprovante de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública do Município de Fortaleza (SEFIN);
- e)** cópia do comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no **subitem 5.3, alíneas “a”, “b”** ou “**c**”, a depender de cada caso;
- f)** cópia de documentos que comprovem a experiência mínima como colaborador de seleções públicas e concursos públicos;
- g)** declaração expedida pelo local de aplicação de prova comprovando o vínculo de trabalho do participante, ou outro documento que comprove o seu vínculo com a instituição parceira do IMPARH, especificamente no caso dos participantes que pleiteiam o credenciamento para as funções elencadas no **Quadro I do subitem 6.6** deste Edital;

h) cópia do cartão da conta corrente no Banco Bradesco ou de outro documento, expedido pela citada instituição financeira, que contenha os dados da conta e da agência do participante; em caso de conta poupança, o participante deverá entregar a cópia do contrato ou extrato bancário onde sejam indicados os dados de número e variação da referida conta.

4.3.1. É facultado ao IMPARH promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos participantes ou, ainda, solicitar documentos adicionais, mesmo que não mencionados neste Edital.

4.3.2. Os documentos entregues pelos participantes não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.4. Os interessados que já tenham integrado o Banco de Colaboradores Externos, e desde que estivessem em situação regular junto ao IMPARH, deverão optar pela “Renovação” do credenciamento, ficando dispensados da apresentação da documentação exigida no **subitem 4.3**, à exceção dos documentos indicados nas **alíneas “d” e “h”**, e devendo observar os demais dispositivos do presente Edital, no que couber.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Para credenciar-se o participante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, sendo que, neste último caso, deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição Federal de 1988;
- b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data em que for contratado para atuar como colaborador dos processos seletivos organizados pelo IMPARH;
- c)** ter aptidão física e mental para executar as atividades descritas no **Anexo III** deste Edital;
- d)** estar no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e)** estar quite com as obrigações militares, para os participantes do sexo masculino;
- f)** estar inscrito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (PIS/PASEP/NIT);
- g)** possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, médio ou superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o previsto no **subitem 5.3**;
- h)** não ter impedimentos de ordem técnica ou administrativa;
- i)** não ter sofrido qualquer penalidade administrativa ou condenação judicial que possa comprometer a idoneidade do processo seletivo;
- j)** ser titular de conta (corrente ou poupança - pessoa física) no Banco do Brasil;
- k)** ter disponibilidade de tempo para participar do treinamento específico (capacitação) para cada evento;
- l)** ter sua inscrição deferida pela Comissão Organizadora do certame;

m) informar, no dia do treinamento específico (capacitação), se possui parentes de até segundo grau (pais, filhos, irmãos ou cônjuge) inscritos no processo seletivo.

5.2. Encerrada a fase de entrega da documentação, de acordo com o previsto no **subitem 4.2**, e considerados os intervalos em que for permitido o acréscimo de indivíduos credenciados para a realização de processos seletivos, o IMPARH analisará os documentos entregues pelos participantes, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos apontados no **subitem 5.1**.

5.3. Para efeito do disposto na **alínea “g”** do **subitem 5.1**, o participante deverá comprovar, mediante a apresentação da documentação pertinente, o preenchimento de conclusão de curso:

a) de nível médio (no mínimo), para os participantes que pleiteiam o credenciamento para a função que engloba a “análise de títulos”;

b) de nível técnico (com carga horária mínima de 80 h/a) ou nível superior, sempre na área de tecnologia da informação, para os participantes que pleiteiam o credenciamento para a função que engloba o “suporte de informática” (DOS-VOX, JAWS, etc);

c) de nível superior, na área específica que diz respeito às atribuições inerentes ao serviço que será prestado, para os participantes que pleiteiam o credenciamento para a função de membro da “Banca (Avaliador de Prova Prática/Entrevista)”;

d) de graduação em Medicina, para os participantes que pleiteiam o credenciamento para a função de Médico.

5.4. A não comprovação dos requisitos exigidos no **subitem 5.1** importará na impossibilidade de credenciamento do participante.

5.5. Especificamente no que diz respeito à função de membro da “Banca (Avaliador de Prova Prática/Entrevista)”, a efetiva participação do credenciado como colaborador dependerá da conformidade da sua formação acadêmica com a atividade a ser desempenhada em razão das atribuições previstas, em especial no que diz respeito à temática a ser adotada quando da realização da prova prática/entrevista.

5.6. Além dos requisitos estabelecidos no **subitem 5.1**, os participantes deverão comprovar a experiência profissional na área de seleções públicas e concursos públicos de acordo com o previsto quadro do **subitem 6.6**.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os colaboradores considerados aptos serão credenciados e, na sequência, devidamente convocados pela Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH para a formalização da sua contratação, tendo como base a necessidade da Administração Pública para cada evento específico, respeitada a ordem estabelecida na lista de divulgação do resultado final do presente processo de credenciamento.

6.1.1. A sequência dos participantes credenciados observará a ordem cronológica de solicitação de credenciamento, sendo considerado como critério do ordenamento dos credenciados o momento da entrega da documentação exigida no **subitem 4.3**.

6.1.2. No momento da entrega da documentação pelo participante, será devolvida ao mesmo a via “participante” como comprovante do recebimento da documentação pelo IMPARH, contendo a numeração de ordem de entrega, sendo considerado o único comprovante para tal fim.

6.1.3. Após a divulgação do resultado preliminar do processo de credenciamento, o participante que se sentir prejudicado poderá recorrer administrativamente a fim de regularizar sua situação junto ao IMPARH, de acordo com o previsto no **item 13**.

6.2. Os trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores credenciados serão objeto de avaliação pelo IMPARH e servirão como base para futuras participações nos certames realizados pelo Instituto.

6.2.1. O participante que for avaliado negativamente com conceito insuficiente, especificamente com relação ao desempenho das atividades desenvolvidas durante a realização de seleções públicas e concursos públicos organizados pelo IMPARH, será devidamente descredenciado e ficará impedido de participar do processo de Credenciamento subsequente.

6.2.2. A avaliação de desempenho prevista no **subitem 6.2.1** ficará a cargo da Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH e levará em consideração, dentre outros aspectos, a assiduidade, a pontualidade, a vestimenta, o comportamento e o respeito do credenciado às determinações regulamentares do Instituto.

6.2.3. O credenciado que, devidamente convocado, deixar de comparecer ao treinamento específico (capacitação) por até 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será devidamente descredenciado, bem como o será o credenciado que, após ter participado do referido treinamento, deixar de comparecer ao evento para o qual fora convocado.

6.2.3.1. A penalidade prevista no **subitem 6.2.3** deixará de ser aplicada se o credenciado comprovar junto à DICES, em até 24h (vinte e quatro horas) após o evento para o qual fora convocado, que deixou de comparecer em razão de situação emergencial comprovada por meio de atestado médico ou documento similar, após análise da Comissão Organizadora do processo de credenciamento.

6.3. Caberá à DICES analisar a conveniência e a oportunidade da convocação do credenciado para eventuais processos seletivos organizados pelo Instituto, consideradas as necessidades da Administração Pública e respeitado o disposto no **subitem 6.1**.

6.4. O Credenciamento será formalizado através de contrato de prestação de serviços, obedecendo-se os preceitos contidos no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com o previsto no art. 5º, §1º ao §6º, da Lei Complementar Municipal nº 0194/2014, no art. 10, V, do Decreto Municipal nº 15.144/2021 e no disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 13.612/2015.

6.5. A contratação do credenciado será formalizada pelo IMPARH, em cada caso, por contrato de prestação de serviços, quando da definição do processo seletivo a ser realizado, tendo por base a minuta prevista no **Anexo IV** deste Edital.

6.6. O participante será credenciado para o exercício das funções estabelecidas no quadro disposto abaixo, por ordem cronológica da entrega da documentação exigida no **subitem 4.3**, nos seguintes termos:

QUADRO DE INDICAÇÃO DAS FUNÇÕES (EM ESCALA GRADATIVA)

Função	Requisito Experiência mínima na função (na área de seleções públicas e concursos públicos)
Análise de Títulos (valor pago por título analisado)	Sem exigência
Suporte de Informática (DOS-VOX, JAWS etc)	Sem exigência
Banca (Avaliador de Prova Prática/Entrevista)	Sem exigência
Médico	Sem exigência

6.7. No caso específico da função de “Suporte de Informática (DOS-VOX, JAWS etc)”, o participante deverá comprovar a formação acadêmica na área (certificado de conclusão de curso de nível técnico, com carga horária mínima de 80 h/a, ou diploma de conclusão de curso de nível superior, ambos na área de Tecnologia da Informação - TI).

6.8. Uma vez verificada a necessidade de contratação de colaboradores pelo IMPARH, a convocação dos participantes obedecerá rigorosamente à ordem estabelecida no resultado final do processo de credenciamento, respeitada a divisão em razão da função e do vínculo dos participantes com as instituições parceiras do IMPARH, especificamente no caso dos participantes que pleiteiam o credenciamento para as funções elencadas no **Quadro** do **subitem 6.6** deste edital.

6.9. No caso de desistência ou impedimento de participante devidamente convocado, proceder-se-á à convocação do credenciado com posição imediatamente subsequente até que seja preenchida a vaga existente para a respectiva função, desde que respeitado o disposto nos **subitens 6.6, 6.7 e 6.8**.

6.10. No caso de inexistência de participante disponível para o exercício de função necessária para compor a equipe de colaboradores de processo seletivo a ser realizado pelo IMPARH, fica o aludido órgão autorizado a organizar novo processo de credenciamento.

6.11. Após divulgado o resultado final do processo de credenciamento, de acordo com o previsto no **item 13**, o prazo de inscrição será reaberto e assim permanecerá durante o período de vigência do presente Edital.

6.11.1. Independentemente da data de inscrição dos interessados, deverão ser observadas as mesmas exigências previstas no presente Edital, com a consequente inclusão dos novos participantes considerados aptos no Banco de Colaboradores de Seleções Públicas e Concursos Públicos realizados pelo IMPARH.

6.11.2. O IMPARH divulgará a relação atualizada dos participantes credenciados no último dia útil que antecede o evento. A partir daí os novos participantes credenciados somente poderão trabalhar em eventos futuros.

7. DO RESULTADO

7.1. Ao final do processo de credenciamento serão identificados os profissionais que demonstrem competência, habilidades profissionais, abrangência e adequação nos serviços prestados para integrar o Banco de Colaboradores Externos de Seleções Públicas e Concursos Públicos realizados pelo IMPARH.

7.2. O resultado do processo de credenciamento será divulgado na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 13**), mediante a disponibilização da lista dos interessados credenciados, por ordem de função e por ordem cronológica de entrega da documentação exigida no **subitem 4.3**.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os interessados habilitados no **processo de credenciamento para a formação de Banco de Colaboradores Externos de Seleções Públicas e Concursos Públicos realizados pelo IMPARH** serão devidamente convocados, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em caso de necessidade de composição da equipe responsável pela realização de processo seletivo sob a responsabilidade do Instituto, respeitado o disposto nos **subitens 6.1, 6.3 e 6.8** do presente Edital.

8.2. A convocação dos credenciados acontecerá por meio de divulgação da relação nominal dos colaboradores na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH.

8.2.1. Os participantes convocados deverão manifestar se têm interesse em atuar como colaboradores no evento para o qual foram designados e participar, quando for o caso, de treinamento específico (capacitação), sob pena de serem impedidos de trabalhar no dia do evento.

8.2.2. A não confirmação do interesse dos credenciados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acarretará na impossibilidade de participação do trabalho no evento específico para o qual foram convocados.

8.2.3. Em caso de não aceitação ou de não manifestação dos credenciados convocados, o IMPARH fica autorizado a realizar a convocação dos credenciados relacionados na lista do resultado final, de acordo com a sequência ali estabelecida, até que seja alcançada a quantidade mínima de colaboradores necessários para a realização do evento.

8.2.4. Salvo quando devidamente justificado, e a depender da avaliação da Comissão Organizadora do certame, o não comparecimento ao treinamento específico (capacitação) importará no imediato

descredenciamento do participante, ficando o mesmo impedido de participar do processo de credenciamento subsequente.

9. DO LOCAL DO TRABALHO

9.1. Os Colaboradores de Seleções Públicas e Concursos Públicos credenciados poderão desempenhar o trabalho nas dependências do Instituto ou em outro ambiente, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração, por disposição da Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, com a autorização da Presidência do órgão.

10. DOS HONORÁRIOS DOS COLABORADORES

10.1. Os honorários acompanharão o valor de mercado e serão pagos de acordo com as especificações constantes do **Anexo II**.

10.2. Do total dos honorários será retida a parcela correspondente aos encargos relativos à contribuição previdenciária (INSS), ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) e ao imposto de renda (IR), se aplicáveis e naquilo cujo custeio seja de responsabilidade do colaborador, no que couber.

10.3. Caso o colaborador não esteja com a conta bancária ativa no momento do pagamento dos honorários, o valor correspondente à prestação de serviços poderá não ser creditado, sendo de inteira responsabilidade do participante a manutenção ativa da referida conta e, em caso de alteração de dados bancários, o fornecimento à DICES das informações pertinentes.

10.4. O Instituto não se responsabilizará por ordem de pagamento bancário devolvida ou cancelada.

11. DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (CREDENCIADO)

11.1. O(a) Contratado(a) deverá:

- a)** atender à convocação do IMPARH, mediante o acompanhamento das notas e chamadas disponibilizadas na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, ou através de contato telefônico;
- b)** participar do treinamento específico (capacitação) de cada certame para o qual for convocado para atuar como colaborador;
- c)** zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade;
- d)** zelar por sua reputação pessoal e profissional, bem como pela reputação do IMPARH;
- e)** evitar emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos acerca dos quais não esteja seguro e confiante dos dados de que dispõe;
- f)** utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, valendo-se de bom senso e levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará o serviço;

g) manter sigilo acerca do material a que tiver acesso, em especial com relação às questões das provas, bem como com relação aos membros das bancas de elaboração de prova, de revisão ortográfica e de avaliação, devendo assinar o termo de confidencialidade;

h) cumprir a agenda e o programa acordados com o Contratante;

i) atender às determinações regulamentares do IMPARH, especificamente no que diz respeito à realização de processos seletivos.

11.2. Caso tenha relação de parentesco (até 2º grau) com qualquer candidato, o(a) Contratado(a) ficará impedido de trabalhar como colaborador no respectivo evento.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE (IMPARH)

12.1. O Contratante deverá:

a) preparar e divulgar a relação dos colaboradores que irão trabalhar em cada certame específico;

b) promover a preparação e o treinamento de todos os colaboradores;

c) elaborar os relatórios de avaliação dos credenciados;

d) efetuar o pagamento dos honorários e das demais despesas do(a) Contratado(a), de acordo com o estipulado em suas normativas;

e) realizar a avaliação da atividade desempenhada pelo(a) Contratado(a).

13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	26/08/2022
Prazo para impugnação do Edital	28/08/2022
Solicitação de inscrição/renovação (on line)	26 a 29/08/2022
Entrega da documentação (subitem 4.3):	29 e 30/08/2022 (das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30)
Resultado preliminar do credenciamento, a partir das 14h	31/08/2022
Recurso contra o resultado preliminar do credenciamento	1º/09/2022 (das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30)
Resultado final e ato de homologação	02/09/2022

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O IMPARH poderá, até a concretização do processo de credenciamento, eliminar o participante por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica.

14.2. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato celebrado ou caso confirmada a hipótese prevista no **subitem 14.1**, o(a) Contratado(a) será devidamente descredenciado e terá seu cadastro de colaborador devidamente cancelado junto ao Contratante,

ficando impossibilitada a sua participação no processo de credenciamento imediatamente subsequente àquele que permitiu a sua contratação.

14.3. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 13**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, bem como no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM).

14.4. O Credenciamento valerá por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 02 (dois) anos, a critério da Administração Pública.

14.5. Todos os atos, resultados e editais referentes ao presente processo de credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará nenhuma justificativa para o desconhecimento das prescrições neles assinaladas, bem como não serão fornecidos atestados ou certidões declarando a situação dos participantes no certame.

14.6. A divulgação de todos os atos referentes ao presente processo de credenciamento ocorrerá também por meio do flanelógrafo da na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH.

14.7. São obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o participante deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, nº 5609, Damas, Fortaleza/CE, no decorrer do processo de credenciamento.

14.8. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao certame em epígrafe, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da Comissão Organizadora do processo de credenciamento.

14.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e ao respectivo certame.

Fortaleza, 26 de agosto de 2022.

Débora Marques do Nascimento
Presidente do IMPARH

**CRENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE COLABORADORES
EXTERNOS PARA SELEÇÕES PÚBLICAS E CONCURSOS PÚBLICOS**

ANEXO I AO EDITAL Nº 187/2022

FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

 <p>Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</p>		<p>Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos</p>		<p>PREFEITURA DE FORTALEZA INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) DIRETORIA DE CONCURSOS E SELEÇÕES (DICES) CRENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE COLABORADORES EXTERNOS PARA SELEÇÕES PÚBLICAS E CONCURSOS PÚBLICOS EDITAL Nº 187/2022</p>		<p>VIA ENVELOPE</p>	
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO							
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE				PARA USO EXCLUSIVO DO IMPARH		→ SEQ.: <input type="text"/>	
NOME:						INSCRIÇÃO:	
IDENTIDADE		CPF		DATA ATUAL			

FUNÇÃO / QUADRO (SUBITEM 6.6):

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO PARTICIPANTE. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.

A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

BSERVAÇÕES:

ATENDENTE	PARTICIPANTE
------------------	---------------------

DESTACAR E COLAR ESTE CANHOTO NO ENVELOPE

DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO NO IMPARH

 <p>Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</p>		<p>Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos</p>		<p>PREFEITURA DE FORTALEZA INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) DIRETORIA DE CONCURSOS E SELEÇÕES (DICES) CRENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE COLABORADORES EXTERNOS PARA SELEÇÕES PÚBLICAS E CONCURSOS PÚBLICOS EDITAL Nº 187/2022</p>		<p>VIA PARTICIPANTE</p>	
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO							
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE							
NOME:						INSCRIÇÃO:	
IDENTIDADE		CPF		DATA ATUAL			

FUNÇÃO / QUADRO (SUBITEM 6.6):

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO PARTICIPANTE. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.

A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

BSERVAÇÕES:

ATENDENTE	PARTICIPANTE
------------------	---------------------

**CRENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE COLABORADORES
EXTERNOS PARA SELEÇÕES PÚBLICAS E CONCURSOS PÚBLICOS**

ANEXO II AO EDITAL Nº 187/2022

TABELA DE HONORÁRIOS DOS COLABORADORES

PESSOA FÍSICA		
ATIVIDADE: APLICAÇÃO	Valor (R\$)	
	Etapa: Prova Objetiva/Subjetiva	Demais Etapas
Análise de Títulos (valor pago por título analisado)	-	8,00
Banca (Avaliador de Prova Prática/Entrevista)	-	500,00
Médico	600,00	600,00
Suporte de Informática (DOS-VOX, JAWS etc)	160,00	160,00

**CRENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE COLABORADORES
EXTERNOS PARA SELEÇÕES PÚBLICAS E CONCURSOS PÚBLICOS**

ANEXO III AO EDITAL Nº 187/2022

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ANÁLISE DE TÍTULOS

- Analisar e avaliar os títulos dos candidatos atribuindo pontos de acordo com o previsto no edital do concurso ou seleção.

BANCA (AVALIADOR DE PROVA PRÁTICA/ENTREVISTA)

- Avalia os candidatos na aplicação da prova prática e/ou entrevista atribuindo pontos de acordo com o previsto no edital do concurso ou seleção.

MÉDICO

- Realizar atendimento de primeiros socorros;
- Encaminhar ao hospital o candidato que necessita de atendimento especializado.

SUPORTE DE INFORMÁTICA (DOS-VOX, JAWS, ETC)

- Acompanhar o candidato que solicita atendimento diferenciado com uso das ferramentas de acesso não visual ao *desktop*, tais como Dos-vox, Jaws, etc.

**CRENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE COLABORADORES
EXTERNOS PARA SELEÇÕES PÚBLICAS E CONCURSOS PÚBLICOS**

ANEXO IV AO EDITAL Nº 187/2022

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IMPARH**, e, do outro lado, os colaboradores adiante relacionados, os quais aderem às cláusulas contratuais outorgadas pelo **CONTRATANTE**, abaixo qualificado, nos seguintes termos e condições.

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH), Pessoa Jurídica de Direito Público, vinculada à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), com sede na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908.866/0001-44, representada neste ato por sua Presidente, **DÉBORA MARQUES DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada em Fortaleza/Ceará, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADOS: Os colaboradores contratados encontram-se relacionados no **Anexo Único** deste instrumento contratual, com a indicação do CPF e PIS, além dos dados bancários (se for o caso), todos residentes em Fortaleza-CE, doravante denominados simplesmente **CONTRATADOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como de acordo com o previsto no art. 5º, *caput* e §2º ao §6º, da Lei Complementar Municipal nº 0194/2014, no art. 2º, VI, do Anexo I do Decreto Municipal nº 15.144/2021, e no art. 6º do Decreto Municipal nº 13.612/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação dos colaboradores indicados no **Anexo Único** deste **Contrato** para a prestação de serviços de processamento da _____, certame regulado pelo Edital nº _____ e organizado pelo IMPARH, no período de _____.

2.2. Os Colaboradores relacionados no **Anexo Único** deste **Contrato** desempenharão suas atribuições no local **INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**, sediado à **AV. JOÃO PESSOA, 5609**, Bairro **DAMAS**, em Fortaleza-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O montante a ser pago a cada colaborador encontra-se discriminado no **Anexo Único** deste instrumento, juntamente com a assinatura de cada prestador de serviço, perfazendo o total de _____, correspondente ao exercício das funções inerentes aos serviços apontados na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. OS **CONTRATADOS** serão pagos após a comprovação dos serviços prestados, de acordo com as normas do IMPARH.
4.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, com a formalização através de processo pelo IMPARH.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas do presente **Contrato** correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, com as seguintes classificações: Projeto/Atividade 04.122.0082.1125.0005, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte de Recursos 150100000000, Sequencial 18 e/ou Projeto/Atividade 04.122.0082.1125.0005, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte de Recursos 150000000001, Sequencial 107, do orçamento do IMPARH.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. Este **Contrato** terá vigência adstrita ao período de realização do serviço, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

7.1. São compromissos das partes:

7.1.1. DOS(AS) CONTRATADOS(AS):

- a) atender à convocação do IMPARH, mediante o acompanhamento das notas e chamadas disponibilizadas no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br;
- b) participar das reuniões de preparação de cada certame para o qual for convidado para atuar como Colaborador;
- c) zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade;
- d) Zelar por sua reputação pessoal e profissional, bem como pela reputação do IMPARH;
- e) evitar emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos acerca dos quais não esteja seguro e confiante dos dados de que dispõe;

f) utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, valendo-se de bom senso e levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará o serviço;

g) manter sigilo acerca do material a que tiver acesso, em especial com relação às questões das provas, bem como com relação aos membros das bancas de elaboração de prova, de revisão ortográfica e de avaliação;

h) cumprir a agenda e o programa acordados com o **CONTRATANTE**.

7.1.2. DO CONTRATANTE:

a) preparar e divulgar a relação dos Colaboradores que irão trabalhar em cada certame específico;

b) promover a preparação e o treinamento de todos os Colaboradores;

c) elaborar os relatórios de avaliação dos Credenciados;

d) efetuar o pagamento dos honorários e das demais despesas dos(as) **CONTRATADOS(AS)**, de acordo com as suas normativas;

e) realizar a avaliação da atividade desempenhada pelos(as) **CONTRATADOS(AS)**.

7.1.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, o **CONTRATANTE** se obriga a dar ciência prévia aos(às) **CONTRATADOS(AS)** quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta e da necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

7.1.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do **CONTRATANTE** com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no art. 11, § 4º, da Lei Federal nº 13.709/2018.

7.1.5. O **CONTRATANTE** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais a ele vinculados, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ou nas hipóteses previstas no art. 7º, II a X, da Lei Federal nº 13.709/2018.

7.2. Os **CONTRATADOS** deverão desempenhar as atribuições previstas para a sua respectiva função, de acordo com o indicado no **Anexo Único** deste instrumento e observado o disposto no Anexo III dos Editais nº 65/2018, 110/2016 e 79/2020, diplomas que regulam os Credenciamentos para a Formação de Banco de Colaboradores Externos e Internos de Seleções Públicas e Concursos Públicos realizados pelo IMPARH.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Comissão Organizadora do evento acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços objeto deste **Contrato**, bem como o submeterá à Presidência da Instituição.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, sem que caiba ao(à) **CRENCIADO(A)** qualquer direito de retenção e/ou indenização.

9.2. O(A) **CRENCIADO(A)** poderá solicitar, por escrito, a rescisão do presente contrato, tornando-se responsável por perdas e danos.

9.3. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, ficando o(a) **CRENCIADO(A)** responsável pelos prejuízos daí advindos (perdas e danos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Em razão de infrações cometidas às normas previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, os(as) **CONTRATADOS(AS)** estarão sujeitos(as) às seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao **CONTRATANTE**, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa dos(as) **CONTRATADOS(AS)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam este instrumento em via única.

Fortaleza, _____

CONTRATANTE:

Débora Marques do Nascimento - **Presidente do IMPARH**

CONTRATADOS: Relacionados no Anexo Único deste instrumento.